



COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO						
Nome:				Matrícula SIAPE:		
Cargo:				Classe e Padrão:		
Data de Ingresso:		Unidade de Exercício:				
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR						
Nome:				Matrícula SIAPE:		
Cargo:				Código DAS:		
Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos/CGRH/DGI/SE						
O servidor acima identificado, incomformado(a) com a avaliação individual recebida em relação aos fator(es) de avaliação(es) descrito(s) abaixo, e na forma do art.22, § 1º, do Decreto nº 7.133/2010, vem, respeitosamente à presença de V.Sª, requerer que o presente recurso seja submetido à apreciação do avaliador acima identificado.						
FATOR(ES) DE AVALIAÇÃO(ES)	PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO	AUTO AVALIAÇÃO(Pontuação julgada pertinente)	JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA (Descritivo)	DELIBERAÇÃO DO AVALIADOR SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	RESULTADO DA CAD/Conceito: Mantém a Avaliação Inicial/ Altera e atribui novo conceito)	FUNDAMENTAÇÃO DA CAD (Descritivo)

Data ____/____/____		De acordo. Encaminhe-se à apreciação da Chefia Imediata que procedeu à avaliação.	
____/____/____		____/____/____	
Servidor avaliado		Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos	
Em atenção ao requerido, manifesto-me no sentido de:		Em função do posicionamento da Chefia Imediata, Avaliador(a), contido no presente recurso, a CAD, na forma do § 4º, do artigo 22, do Decreto nº 7.133/2010, e após apreciar todas as circunstâncias relacionadas à avaliação em questão, decide:	
() - Ratificar a avaliação concedida.		() - Ratificar a avaliação externada pela Chefia Imediata, Avaliador(a).	
() - Retificar a avaliação concedida, prevalecendo a nova avaliação externada no Anexo II.		() - Retificar a avaliação concedida, prevalecendo a nova avaliação externada no Anexo II	
____/____/____		____/____/____	
Membro da CA D Membro da CAD		Membro da CA D Membro da CAD	
Membro da CA D Membro da CAD		Membro da CA D Membro da CAD	
____/____/____		____/____/____	
Chefia imediata (avaliador)		Presidente(a) da CAD	

PORTARIA Nº 545, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 147, de 14 de março de 2012, ocorrida no DOU de 15 de março de 2012, Seção 1, página 25, por conter incorreções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CENTRO DE DEFESA DA MULHER E APOIO À CIDADANIA "BEM QUE- RER", com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, registrado no CNPJ sob o nº 04.820.490/0001-23 (Processo MJ nº 08071.022354/2011-44).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.188, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PEDRO BARRETO SIQUEIRA E VIZINHANÇA - AMCPBSV, com sede na cidade de Estância, Estado de Sergipe, registrada no CNPJ sob o nº 06.060.302/0001-31 (Processo MJ nº 08071.034361/2011-99).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.189, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal do CENTRO DE APRENDIZAGEM E TÉCNICAS "EMÍLIO MANZANO" - CATEM, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 08.094.292/0001-80 (Processo MJ nº 08071.000473/2012-27).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.190, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CLUBE DE MÃES CARENTES DO BAIRRO DA LIBERDADE, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no CNPJ sob o nº 23.617.301/0001-64 (Processo MJ nº 08071.022283/2011-80).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.191, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE - MEMORIAL JK, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o nº 00.608.893/0001-52 (Processo MJ nº 08071.001307/2011-67).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.192, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal do GRUPO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL "OS CAIPIRAS DO RÁDIO FAROL", com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, registrado no CNPJ sob o nº 03.819.623/0001-89 (Processo MJ nº 08071.028021/2011-29).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.193, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À TERCEIRA IDADE - ASILO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 00.668.684/0001-02 (Processo MJ nº 08071.022049/2011-52).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.194, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MORADIAS MARUMBI II, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob o nº 40.239.154/0001-55 (Processo MJ nº 08071.000474/2012-71).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO